

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEDEC-PRO-2025/01449

Termo de Referência nº: 002/2025/CTI/SEDEC

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Número da Unidade Orçamentária: 17101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Estudo Técnico Preliminar nº: DISPENSADO nos termos do art. 38, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço especializado de **aquisição e instalação de nobreaks com tecnologia de dupla conversão online, incluindo os serviços de configuração e treinamento para utilização dos equipamentos**, para atender a demandas do **setor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA 1						
ITEM	COD SIAG	DESCRIÇÃO	UNId	QTD	VAL. UNIT (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	0001599	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 10.0 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	1	25.754,44	25.754,44
2	1102200	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 1.5 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	4	7.820,84	31.283,36
3	1114440	NOBREAK DE DUPLA CONVERSÃO ONLINE 3.0 KVA COM MODULO DE BATERIAS	UN	6	11.539,27	69.235,62
4	0014716	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS NOBREAKS	UN	1	7.600,00	7.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 133.873,42



- 1.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 133.873,42 (Cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).**
- 1.1.** O objeto desta contratação — aquisição e instalação de nobreaks — é classificado como bem e serviço comum, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.1.1.** A solução ora contratada é amplamente disponível, com características técnicas consolidadas e de fácil comparação entre fornecedores, não exigindo desenvolvimento específico ou soluções sob medida. Além disso, os serviços de instalação e integração são padronizados e recorrentes em contratações públicas, podendo ser adequadamente descritos no Termo de Referência, o que confere segurança técnica e jurídica para a adoção de critérios objetivos de julgamento.
- 1.2.** Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 1.3.** A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
- Material Permanente
 - Serviço não continuado

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é por escopo** tendo em vista que a solução envolve a entrega integrada de bens (nobreaks e baterias) e a prestação de serviços (instalação, configuração e treinamento), cuja definição conjunta assegura compatibilidade, desempenho e responsabilidade única sobre o resultado final.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.4.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A necessidade identificada pela área técnica da SEDEC refere-se à ocorrência recorrente de instabilidade elétrica nos ambientes que abrigam os racks de tecnologia da informação, os quais comportam equipamentos essenciais como servidores e switches.
- 3.2.** Essas instabilidades se manifestam por meio de quedas abruptas de energia, oscilações de tensão e picos de corrente, que vêm comprometendo a segurança e o funcionamento contínuo dos sistemas institucionais. Em algumas ocasiões, essas falhas resultaram na interrupção repentina de serviços públicos, reinicializações forçadas dos servidores e risco de perda de dados críticos.
- 3.3.** Os equipamentos alocados nos racks operam de forma ininterrupta e demandam fornecimento energético estável para garantir a integridade física e lógica das aplicações e bases de dados utilizadas pela Secretaria. A vulnerabilidade elétrica atualmente observada coloca em risco tanto os ativos de tecnologia quanto a regularidade da prestação de serviços essenciais à sociedade.
- 3.4.** Além disso, a ausência de mecanismos adequados de proteção e estabilização da rede elétrica dificulta a manutenção preventiva e gera uma dependência excessiva de intervenções corretivas, onerando o setor de tecnologia e comprometendo a eficiência administrativa.



- 3.5. Diante disso, torna-se imprescindível o estudo para definição de uma solução capaz de sanar esses problemas, assegurando a continuidade, a confiabilidade e a segurança da infraestrutura tecnológica da SEDEC.
- 3.6. **A presente contratação tem por objetivo a primeira aquisição de nobreaks pela SEDEC, visando estruturar a infraestrutura de energia ininterrupta dos ambientes críticos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.**

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 3.7. O dimensionamento da demanda foi realizado com base na quantidade de racks existentes na infraestrutura da SEDEC, considerando o volume de equipamentos de TI instalados em cada unidade e suas respectivas necessidades de fornecimento ininterrupto de energia.
- 3.8. Os quantitativos foram definidos por meio de análise técnica elaborada por engenheiro eletricista vinculado à MTPAR – MT Participações e Projetos S.A., o qual avaliou a capacidade energética necessária para garantir a continuidade operacional dos sistemas da Secretaria. A análise contemplou o consumo médio dos equipamentos por rack, bem como a autonomia necessária em caso de falhas na rede elétrica.
- 3.9. As quantidades estimadas foram consolidadas conforme tabela abaixo:

TABELA 1			
DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	JUSTIFICATIVA TÉCNICA	QTD
NOBREAK DE 10.0 KVA COM MODULO DE BATERIAS	Rack principal do Data Center da SEDEC	Responsável pela sustentação dos switches centrais do órgão distribuídos em 03 racks de 37u	1
NOBREAK DE 1.5 KVA COM MODULO DE BATERIAS	Racks secundários e switches de comunicação	Responsável pela sustentação dos switches secundários do órgão distribuídos em 1 racks de 4 em 04 locais distint	4
NOBREAK DE 3.0 KVA COM MODULO DE BATERIAS	Racks secundários e switches de comunicação	Responsável pela sustentação dos switches secundários do órgão distribuídos em 1 racks de 37u em 06 locais distintos	6
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS NOBREAKS	Execução técnica in loco nas dependências da SEDEC	Engloba instalação física dos equipamentos nos racks técnicos, parametrização dos dispositivos conforme a infraestrutura elétrica existente e capacitação prática dos servidores responsáveis pelo monitoramento e manutenção. A execução	1



		por profissional especializado assegura o correto comissionamento, evita falhas de instalação e garante o uso adequado da solução.	
--	--	--	--

O quantitativo proposto reflete as necessidades reais de cobertura dos ambientes críticos, sem superdimensionamento, e atende aos princípios da **eficiência e economicidade**, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução proposta contempla a aquisição e instalação de nobreaks com tecnologia **online de dupla conversão**, associada à implementação de **bancos de baterias modulares e expansíveis**, além da **prestação dos serviços de instalação, configuração e treinamento**, com vistas a garantir a estabilidade energética dos ambientes críticos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.
- 4.2. Considerando a crescente dependência de sistemas informatizados e a presença de equipamentos sensíveis instalados em racks técnicos, tornou-se imprescindível a adoção de um sistema de energia ininterrupta (UPS) capaz de assegurar fornecimento elétrico contínuo e de qualidade, mesmo diante de oscilações ou falhas na rede elétrica convencional.
- 4.3. A contratação atenderá a três níveis distintos de demanda de potência: **1,5 kVA, 3 kVA e 10 kVA**, com a utilização de equipamentos no padrão **rack/torre**, compatíveis com a estrutura física existente. Todos os modelos exigidos devem possuir fator de potência elevado (mínimo de 0,95), com **tempo de comutação zero, bypass automático para manutenção, display LCD interativo, interfaces de gerenciamento local e remoto (USB, RS232, SNMP)**, e suporte a **paralelismo N+X**, garantindo escalabilidade e redundância da solução.
- 4.4. Cada nobreak será acompanhado de **módulo de baterias dedicado**, com tecnologia **VRLA selada, livre de manutenção**, conectores de engate rápido tipo **SB 50** e proteção contra descarga profunda e sobrecarga. A solução prevê também a possibilidade de **expansão de autonomia** com módulos adicionais, garantindo maior flexibilidade conforme a criticidade do ambiente a ser protegido.
- 4.5. O projeto foi dimensionado para cobrir adequadamente as cargas críticas instaladas nos racks da SEDEC, observando aspectos como a compatibilidade com tensão e frequência da rede elétrica, eficiência energética mínima (94% no caso do modelo de 10 kVA), distorção harmônica controlada, e proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobreaquecimento.
- 4.6. Além dos equipamentos, estão incluídos na contratação os **serviços de instalação física**, adequação e fixação dos dispositivos nos racks, **testes operacionais, parametrização técnica** conforme os ambientes, e **capacitação dos servidores responsáveis** pela gestão e monitoramento dos dispositivos, assegurando a correta operação e manutenção da solução implantada.
- 4.7. Dessa forma, busca-se fortalecer a resiliência da infraestrutura de TIC da SEDEC, evitando paralisações, perdas de dados ou danos a equipamentos em decorrência de falhas de energia, promovendo a continuidade dos serviços públicos e a segurança dos ativos estratégicos da instituição.



5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade escolhida será o pregão eletrônico adotando o **menor preço por lote único**, contemplando o fornecimento e instalação de todos os equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência

5.1.1. A opção por **lote único** fundamenta-se em aspectos técnicos e operacionais, conforme o art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 46, §1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, pelos seguintes motivos:

- a) **Padronização tecnológica** dos equipamentos de nobreak, assegurando compatibilidade de módulos, baterias e softwares de gerenciamento remoto;
- b) **Responsabilidade técnica única** sobre a instalação, configuração, desempenho global da solução, garantia e manutenção;
- c) **Economia de escala** na aquisição, reduzindo custos e tempo de implantação;
- d) **Prevenção de incompatibilidades técnicas** e falhas de interoperabilidade entre marcas ou modelos distintos.

5.1.2. Dessa forma, o agrupamento em **lote único é tecnicamente justificado**, não gerando prejuízo à competitividade e assegurando a integridade técnica e funcional do sistema.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os bens e serviços a serem contratados classificam-se como comuns, conforme o item 1.2 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e
- 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.1.2.1. Os equipamentos fornecidos devem possuir certificações de eficiência energética reconhecidas, como **Selo Procel de Economia de Energia (quando aplicável)** ou padrões internacionais equivalentes, a fim de promover o uso racional de energia elétrica;
- 6.1.2.2. Os componentes eletroeletrônicos utilizados deverão ser fabricados com **materiais livres de substâncias perigosas** e em conformidade com diretrizes como a **RoHS (Restriction of Hazardous Substances)**, sempre que aplicável;



- 6.1.2.3.** A contratada deverá garantir a **logística reversa das baterias** e demais resíduos eletrônicos gerados, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, apresentando, quando solicitado, documentação que comprove o descarte ambientalmente adequado;
- 6.1.2.4.** Os materiais utilizados na embalagem dos produtos deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou reutilizáveis, vedado o uso de plásticos de uso único que não atendam critérios de sustentabilidade;
- 6.2.** Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021):
- 6.2.1.** Na presente contratação, as características técnicas detalhadas e os modelos de referência considerados como parâmetro de desempenho estão descritos no **"ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**, o qual integra este Termo de Referência. Tais especificações representam o padrão mínimo de qualidade, desempenho e funcionalidade a ser atendido pelas propostas apresentadas, sendo admitidas soluções equivalentes que cumpram integralmente os requisitos estabelecidos.
- 6.2.2.** A eventual menção a marcas ou modelos no **"ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"** possui caráter meramente exemplificativo e comparativo, com a finalidade de orientar o julgamento técnico, sem configurar direcionamento ou restrição à competitividade, em conformidade com o §1º do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.** Vedação de utilização de marca/produto/característica.
- 6.3.1.** Diante das conclusões extraídas do processo nº SEDEC-PRO-2025/01047, conforme o art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes marca/produto/característica:
- 6.3.1.1.** Não serão aceitos nobreaks ou bancos de baterias que apresentem quaisquer das seguintes características, por estarem em desacordo com os requisitos mínimos de desempenho, qualidade e compatibilidade descritos no **"ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1.** O prazo para entrega dos nobreaks instalados, configuração, testes e treinamento deverão ser concluídos em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento pelo órgão ou entidade contratante.
- 7.2.** Os produtos e serviços executados serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.3.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

LOCAL DE EXECUÇÃO

- 1.1.** Os bens e serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço: Rua Eng. Edgar Prado Arze, 215, Centro Político Administrativo. Cuiabá - Mato Grosso - Brasil, CEP - 78.049-909.

FORMA DE EXECUÇÃO



- 7.5. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.8. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.9. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.10. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.11. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.13. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.14. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 7.15. Treinamento de Operação**
- 7.15.1. O treinamento técnico específico para operação e controle dos nobreaks deverá contemplar, no mínimo, **5 (cinco) participantes**, sendo **servidores ou prestadores de serviço previamente indicados pela Superintendência de Administração Sistêmica da SEDEC**. O treinamento será realizado presencialmente nas dependências da SEDEC, em data previamente agendada, e deverá abranger os seguintes tópicos: operação completa do sistema, ajustes básicos, identificação e resolução de falhas, boas práticas de uso e procedimentos de contingência.

8. VISTORIA

- 8.1. É oportuna a realização de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a instalação dos nobreaks exige adequações específicas no ambiente físico onde se encontram os racks da SEDEC, tais como verificação de espaço disponível, acesso à rede elétrica, ventilação adequada, compatibilidade com os racks padrão 19", bem como a identificação de possíveis obstáculos que possam interferir na fixação, posicionamento e conexão dos equipamentos e módulos de baterias.
- 8.2. A vistoria permitirá à empresa licitante avaliar com maior precisão as condições locais, dimensionar corretamente a logística de entrega e instalação, identificar eventuais necessidades de materiais complementares e ajustar os parâmetros de configuração técnica conforme a infraestrutura existente, contribuindo assim para o pleno cumprimento do objeto contratual, com segurança, eficiência e aderência às especificações técnicas estabelecidas.



- 8.3.** O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, até 1 dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.
- 8.4.** A vistoria deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação/SEDEC, através do telefone (65) 3616-0014, e-mail: cpd@sedec.mt.gov.br , ou pessoalmente na sede atual localizada na Rua. Eng. Edgar Prado Arze - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, 78049-909 – Setor de Tecnologia da Informação.
- 8.5.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria
- 8.6.** Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria (ANEXO III) e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.
- 8.7.** A licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:
- 8.7.1.** Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local.
- 8.7.2.** Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.
- 8.8.** Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.
- 8.9.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 10.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 10.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 10.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.



- 10.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 10.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 10.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 10.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 10.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 10.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 10.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 10.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 10.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 10.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 10.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 10.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 10.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 11.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens/serviços, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 11.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 11.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a



adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

- 11.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 11.5.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de **até 15 dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 11.6.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 11.7.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 11.8.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 11.9.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 12.2.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 12.2.1.** Contrato ou estatuto social atualizado;
- 12.2.2.** Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
- 12.2.3.** Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 12.3.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..



- 12.3.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 12.3.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.3.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 12.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 12.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 12.3.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 12.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 12.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 12.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 12.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 12.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 12.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 12.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 12.5.3.** Não será exigida, nesta licitação, a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis nem a comprovação da boa situação financeira da empresa com base em índices econômicos como Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- 12.5.4.** A dispensa desta exigência justifica-se pelas seguintes razões:
- 12.5.4.1.** O valor total estimado da contratação é inferior ao limite que, usualmente, recomenda avaliação aprofundada da saúde financeira da empresa licitante;
- 12.5.4.2.** A natureza do objeto — aquisição e instalação pontual de equipamentos — não implica riscos financeiros continuados ou execução prolongada que justifique a análise de capacidade financeira robusta;
- 12.5.4.3.** A exigência poderia representar uma barreira desproporcional à competitividade, especialmente para micro e pequenas empresas, sem que represente ganho significativo à mitigação de riscos para a Administração;
- 12.5.4.4.** O processo licitatório adotará garantias previstas na Lei nº 14.133/2021, suficientes para assegurar o adimplemento das obrigações contratuais.

12.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.6.1.** Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões:
- 12.6.1.1.** O objeto da contratação – aquisição e instalação de nobreaks – está classificado como bem e serviço comum, com especificações amplamente conhecidas e disponíveis no mercado, cuja execução não demanda conhecimento técnico especializado ou soluções sob medida;
- 12.6.1.2.** As atividades envolvidas (fornecimento, instalação, configuração e treinamento) são rotineiras, padronizadas, não exigindo comprovação prévia de capacidade técnica por meio de atestados ou certificações;
- 12.6.1.3.** A descrição detalhada dos requisitos técnicos dos equipamentos no **Anexo I – Especificações Técnicas**, associada à fiscalização contratual, é suficiente para assegurar o atendimento às necessidades da Administração e à qualidade esperada do objeto;
- 12.6.1.4.** A exigência de habilitação técnica poderia restringir indevidamente a competitividade, afastando potenciais fornecedores, especialmente micro e pequenas empresas, sem trazer benefícios proporcionais em termos de mitigação de riscos;
- 12.6.1.5.** O risco contratual é considerado baixo, por tratar-se de fornecimento pontual e não contínuo, com prazo reduzido de execução (até 40 dias), e com garantia mínima exigida de 24 meses, o que assegura a responsabilização do fornecedor quanto à qualidade e funcionalidade dos produtos e serviços;



12.6.1.6. A Administração contará com os instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021 para garantir a adequada execução do objeto, incluindo a aplicação de sanções em caso de inadimplemento.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

13.2. Não se reserva a cota de 25 % para ME, EPP e assemelhadas, tendo em vista que:

13.2.1. Economia de escala e padronização: a adoção de lote único permite maior poder de negociação e reduz o custo global, assegurando que todos os nobreaks adquiridos possuam uniformidade de especificações, o que simplifica o gerenciamento e evita custos adicionais de manutenção decorrentes de equipamentos heterogêneos.

13.2.2. Exigência de mesma marca: todos os nobreaks deverão ser da mesma marca, medida que garante total compatibilidade entre os equipamentos, padronização de peças e acessórios, maior facilidade de reposição e manutenção, além de assegurar que a garantia e o suporte técnico sejam centralizados junto ao fabricante. Essa homogeneidade evita falhas de integração e reduz riscos operacionais em ambientes críticos de TI.

13.2.3. Benefícios da padronização de marca: a aquisição de equipamentos da mesma marca proporciona interoperabilidade plena entre os modelos de diferentes potências (1,5 kVA, 3 kVA e 10 kVA), otimiza o monitoramento centralizado, facilita treinamentos técnicos dos servidores, garante uniformidade no SLA de atendimento e amplia a confiabilidade da solução implantada.

13.2.4. Risco de incompatibilidade técnica: dividir em lotes distintos poderia levar à aquisição de nobreaks de fabricantes diversos, ocasionando problemas de integração, limitações de gerenciamento remoto e dificuldades na obtenção de peças de reposição.

13.2.5. Segurança e continuidade contratual: concentrar a responsabilidade em um único fornecedor, que ofereça todos os equipamentos da mesma marca, reduz o risco de conflitos entre subcontratados, assegura prazos de entrega e manutenção uniformes, além de garantir a efetividade das condições de garantia e suporte.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois estas não se enquadram na definição de pessoa jurídica empresarial exigida pela Lei nº 14.133/2021, não permitem a responsabilização individual de seus cooperados, impedindo a apresentação de atestados técnicos e garantias em nome da pessoa jurídica, além de não atenderem aos requisitos de responsabilidade técnica imprescindíveis para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais.



16. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 16.1.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote único**, contemplando o fornecimento e instalação de todos os equipamentos e serviços descritos neste Termo de Referência
- 16.2.** O modo de disputa adotado será aberto.
- 16.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será de R\$100,00 (cem reais).
- 16.4.** O certame licitatório será de lote único, contemplando o fornecimento e instalação dos nobreaks, conforme quantidades solicitadas e valores unitários e totais constantes deste Termo de Referência.
- 16.5.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.
- 16.6.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 16.7.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 16.8.** Em relação à proposta:
- 16.8.1.** Deverá constar a garantia do fabricante contra defeitos por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, por meio de reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).
- 16.8.2.** Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
- 16.8.3.** As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante direcionado ao contratante para o referido processo.
- 16.8.4.** Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos;
- 16.8.5.** Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público, sem a utilização de quaisquer artifícios de endereçamento de link.
- 16.8.6.** Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.
- 16.8.7.** Declarar o fabricante que atende o disposto na Resolução CONAMA n. 401/2008, acerca do descarte de pilhas e baterias.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:



TABELA 2					
UNID ORÇAM	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	ELEMENTO	VALOR (R\$)
17101	2009	4490	15000000	52	R\$ 126.273,42
17101	2009	3390	15000000	39	R\$ 7.600,00

18. GARANTIA DO OBJETO

- 18.1.** O prazo de garantia dos bens é de, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 18.2.** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 18.3.** O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista a necessidade de assegurar a confiabilidade e disponibilidade contínua do sistema, cobrindo eventuais falhas de fabricação e desgastes prematuros decorrentes do uso intenso.
- 18.4.** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 18.5.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 18.6.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 18.7.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 18.8.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 18.9.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. **A substituição deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados a partir do início do atendimento técnico, salvo justificativa formal aceita pela fiscalização contratual.
- 18.10.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 3 dias úteis**, contados a partir da data da notificação.
- 18.11.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 18.12.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 18.13.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 18.14.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.



- 18.15.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 18.16.** A garantia legal do objeto tem prazo próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 19.1.** Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

20. PAGAMENTO

- 20.1.** Não haverá pagamento antecipado.
- 20.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 20.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 20.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 20.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 20.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
- 20.5.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 20.5.1.** O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

21. REAJUSTE

- 21.1.** Não será previsto reajuste anual de preços, tendo em vista que:
- 21.1.1.** A entrega e instalação dos nobreaks ocorrerão de forma integral e única, em prazo máximo de 90 dias corridos, não configurando prestação de serviços contínuos ou prolongados;
- 21.1.2.** Contratos com prazo inferior a 12 meses não exigem cláusula de reajuste, conforme art. 103, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 21.1.3.** A fixação de preço único para todo o objeto simplifica a gestão contratual e assegura segurança orçamentária à Administração, evitando variações inflacionárias que não se aplicariam a um fornecimento de caráter pontual;

22. CONTRATO

- 22.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.



- 22.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

23. PREPOSTO

- 23.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 23.1.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 23.1.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 23.1.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 23.1.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 23.1.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 23.1.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 23.1.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 23.1.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
- 23.1.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 23.1.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 23.1.6.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 23.1.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 23.1.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 23.1.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 23.1.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 23.1.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 23.1.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.



- 23.1.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 23.1.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 23.1.6.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 24.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no **prazo de até 3 dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 24.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 24.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 24.4.** Os bens deverão ser entregues de forma única e integral, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, respeitando os parâmetros e rotinas estabelecidos pelo contratante, bem como as recomendações técnicas aceitáveis, as normas aplicáveis e a legislação vigente.
- 24.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 24.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 24.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 24.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
 - 24.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
 - 24.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
 - 24.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 24.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 24.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 24.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 24.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.



- 24.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 24.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 24.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
 - 24.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
 - 24.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
 - 24.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
 - 24.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
 - 24.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
 - 24.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 24.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 24.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 24.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 25.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 25.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 25.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 25.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 25.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.



- 25.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 25.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 25.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 25.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 25.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 25.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).
- 25.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. GARANTIA CONTRATUAL

- 26.1.** Em conformidade com o art. 96, § 2º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, em razão do baixo risco e da previsibilidade das obrigações inerentes ao fornecimento e instalação de nobreaks.
- 26.2.** As demais condições contratuais encontram-se detalhadas na minuta do contrato administrativo.

27. SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, tendo em vista que a execução envolve atividades especializadas (como montagem de infraestrutura elétrica, cabeamento de rede e ajustes estruturais) que podem demandar mão de obra e insumos complementares de fornecedores qualificados, garantindo a flexibilidade operacional e o cumprimento dos prazos contratuais.
- 27.2.** A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir.
- 27.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 27.4.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 27.5.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 27.6.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 27.7.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:
- 27.7.1.** Fornecedor nobreaks com todos os seus componentes, incluindo baterias;
- 27.8.** Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:
- 27.8.1.** Serviços de instalação civil e fundações (escavação, concretagem e montagem de bases metálicas);



- 27.8.2.** Cabeamento estruturado e infraestrutura elétrica (passagem de tubulações e cabeamento de rede e alimentação);
- 27.8.3.** Transporte e logística de equipamentos entre o fornecedor e os locais de instalação;
- 27.8.4.** Fornecimento de materiais complementares não específicos (dutos, eletrodutos, abraçadeiras);
- 27.8.5.** Treinamento operacional aos usuários finais, quando realizado por instrutores especializados distintos da equipe principal;
- 27.8.6.** Manutenção preventiva programada e corretiva emergencial durante o período de garantia.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 28.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

29. SANÇÕES

- 29.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
 - 29.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 29.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 29.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 29.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 29.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 29.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 29.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 29.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 29.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 29.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 29.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 29.2.1.** moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,3 % (zero vírgula três por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos.
 - 29.2.2.** Multa:
 - 29.2.2.1.** O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 29.2.2.2.** Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
 - 29.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 29.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 29.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.



- 29.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 29.2.2.5.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 29.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 29.2.2.7.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 29.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 29.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 29.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 29.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 29.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 29.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 29.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 29.2.3.1.7.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 29.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 29.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 29.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 29.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 29.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 29.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 29.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 29.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 29.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 29.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 29.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 29.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 29.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 29.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
 - 29.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 29.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 29.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPE/2022.
- 29.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 29.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

30. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 30.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 30.2.** Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 30.3.** Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 30.4.** Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 30.5.** Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 30.6.** Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 30.7.** Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 30.8.** Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 30.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

31. ANEXOS



31.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

31.1.1. ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTEGRANTE ELABORADOR

Nome: Wagner Faria do Amaral

Matrícula: 126827

Lotação: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: Wagner Faria do Amaral

Matrícula: 126827

Lotação: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

INTEGRANTE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome: Maurício Rodriguez Maneiro

Matrícula: 140119

Lotação: Coordenadoria de Aquisições e Contratos



32. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 - ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência n.º 002/2025/CTI/SEDEC, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 - AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência n.º 002/2025/CTI/SEDEC, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma da legislação vigente.

Data: 02/06/2025

ANDREA ANDOLPHO DE MORAES
SECRETÁRIO ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – NOBREAK ONLINE 10 KVA

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1. Nobreak com Tecnologia Dupla Conversão, True on Line, com retificador e inversor ambos dotados de funcionamento com IGBT;
- 1.2. Formato Rack/Torre;
- 1.3. Capacidade nominal mínima de 10 kVA / 10 kW;
- 1.4. Fator de potência ≥ 0.98 ;
- 1.5. Tempo de comutação zero (0 ms);
- 1.6. Tensão de entrada 220V;
- 1.7. Tensão de saída 220V;
- 1.8. Frequência de operação 60 Hz;
- 1.9. Forma de onda de saída senoidal pura;
- 1.10. Regulagem de tensão na saída em modo dupla conversão: $\pm 1\%$;
- 1.11. Eficiência energética mínima de 94% no modo dupla conversão;
- 1.12. Possui bypass automático e manual para manutenção.

2. ENTRADA

- 2.1. Faixa de tensão de operação: mínimo de 120V a 288V;
- 2.2. Faixa de frequência de entrada: 40 Hz a 70 Hz;
- 2.3. Correção do fator de potência ativo, com FP $> 0,99$;
- 2.4. Disjuntor de proteção na entrada.
- 2.5. Tolerância da tensão de entrada ajustável entre 160 V ~ 275 V.
- 2.6. Eficiência mínima de 94%.a 75% da carga nominal.
- 2.7. Tipo de conexão de entrada Borne 3 fios F-N-T.

3. SAÍDA

- 3.1. Regulação da frequência de saída em modo dupla conversão: $\pm 0,1$ Hz;
- 3.2. Fator de crista: mínimo de 3:1;
- 3.3. Distorção harmônica da tensão (THDv): $\leq 1\%$ para cargas lineares e $\leq 2\%$ para cargas não lineares;
- 3.4. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito.
- 3.5. Bornes de no mínimo 60A
- 3.6. Capacidade mínima de Potência Nominal Ativa de 10000 Watts.
- 3.7. Capacidade mínima de Potência Nominal Aparente de 10000 Volt Ampere.
- 3.8. Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) de 50/60 Hz +/- 3 Hz.
- 3.9. Forma de onda na saída senoidal pura com Dupla Conversão, não sendo aceitas formas de ondas modificadas.

4. BATERIAS E AUTONOMIA

- 4.1. Compatível com módulos de baterias externas;
- 4.2. Capacidade mínima do banco de baterias: 240VDC;



- 4.3. Tipo de baterias: VRLA seladas chumbo-ácido, livres de manutenção;
- 4.4. Conexão das baterias através de conectores de engate rápido do tipo SB 50 ou equivalente;
- 4.5. Proteção contra descarga profunda e sobrecarga;
- 4.6. Deve permitir expansão de autonomia.
- 4.7. Tensão DOD e tensão de flutuação configurável

5. RECURSOS E GERENCIAMENTO

- 5.1. Interface de comunicação USB, RS232;
- 5.2. Com placa SNMP para gerenciamento remoto;
- 5.3. Display LCD interativo, exibindo tensão de entrada e saída, frequência, estado da bateria e alarmes;
- 5.4. Alarmes audiovisuais para falhas na rede, bateria baixa, sobrecarga e falhas no sistema;
- 5.5. Deve permitir paralelismo N+X para expansão de potência.

6. AMBIENTE OPERACIONAL

- 6.1. Temperatura de operação: 0°C a 40°C;
- 6.2. Umidade relativa: 0% a 95% (sem condensação);
- 6.3. Altitude máxima de operação sem redução de potência: até 1000m.

7. PROTEÇÕES DE ENTRADA

- 7.1. Contra sobrecarga: com atuação automática;
- 7.2. Contra curto-circuito: eletrônica e por disjuntor;
- 7.3. Contra sobreaquecimento: com desligamento automático;
- 7.4. Contra descarga profunda das baterias.
- 7.5. Proteção de regulação de frequência e tensão.
- 7.6. Tensão de entrada deve ser de 220V / 230V
- 7.7. Proteção de cargas conectadas contra surtos, picos e outros distúrbios elétricos.
- 7.8. Correção de fator de potência de saída.
- 7.9. Partida a Frio: Permite ligar o no-break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica.
- 7.10. Proteções contra sobrecarga e surtos de tensão.
- 7.11. Reinício automático no caso de restabelecimento de energia elétrica após a descarga das baterias.

8. DIMENSIONAMENTO E INSTALAÇÃO

- 8.1. Dimensões máximas: Compatível com rack padrão 19”;
- 8.2. Nível de ruído: inferior a 60 dB a 1 metro de distância;
- 8.3. Peso máximo sem baterias: até 18 kg.
- 8.4. Painel de controle com display de cristais líquidos retro-iluminados, que poderá exibir diagramas gráficos e símbolos para monitoramento e controle total do UPS.
- 8.5. Internamente, seccionadoras para manobras, referentes à entrada do retificador, banco de baterias, à entrada da alimentação reserva (by-pass), ao by-pass mecânico de manutenção e saída para carga.
- 8.6. Desligamento de Emergência (EPO)



9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Deve ser fornecido com trilhos e acessórios para instalação em racks padrão 19" compatíveis com o peso do equipamento;
- 9.2. O fornecedor deve comprovar a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações acima;
- 9.3. O equipamento deve possuir certificação compatível com normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis;
- 9.4. Garantia mínima de 24 meses.

10. CONTROLE E MONITORAMENTO REMOTOS:

- 10.1. Possuir interface de gerência web, além de software para monitoramento remoto com as seguintes características:
- 10.2. Compatibilidade com os ambientes Windows e Linux;
- 10.3. Deve possibilitar a execução de procedimentos de reinicialização e desligamento em situações normais de funcionamento, ou automaticamente em situações de baixa carga de bateria (falha de energia na entrada)
- 10.4. Possibilidade de configuração de seu endereçamento IP para acessos via web;
- 10.5. Acesso à interface de gerenciamento protegido por senha;
- 10.6. Possibilidade de atualizar versões remotamente;
- 10.7. Deve possibilitar o monitoramento através de protocolo SNMP v2c ou v3 1.49 Ser capaz de gerar traps SNMP e enviar e-mails imediatamente na ocorrência dos seguintes eventos: falta de rede, retorno de rede, bateria crítica, bypass ativado, bypass desativado, falha interna, retorno à operação normal e sobrecarga;
- 10.8. Permitir consulta das grandezas monitoradas e situação dos alarmes pela web.
- 10.9. Além disso, devem estar disponíveis a autonomia prevista e o percentual de carga das baterias;
- 10.10. Apresentar, através de página web, os registros (logs) de eventos reais do equipamento;
- 10.11. Instalação e atualização de firmware remotamente através de FTP ou TFTP ou HTTP.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 10 KVA

11. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 11.1. Banco de baterias modular e expansível;
- 11.2. Formato Rack/Torre, compatível com instalação em racks padrão 19";
- 11.3. Deve possuir baterias internas do tipo VRLA (chumbo-ácido seladas, livres de manutenção);
- 11.4. Capacidade mínima do módulo de baterias: 9 Ah;
- 11.5. Tensão do barramento do banco de baterias: 240VDC;
- 11.6. Deve permitir conexão em paralelo com até 5 módulos adicionais para expansão de autonomia;
- 11.7. Gabinete metálico, resistente a impactos e adequado para instalação em ambientes técnicos;
- 11.8. Deve possuir sistema de proteção contra curto-circuito e sobrecarga.



12. BATERIAS

- 12.1. Tensão individual das baterias: 12V;
- 12.2. Quantidade de baterias por módulo: mínimo de 20 unidades;
- 12.3. Capacidade das baterias: mínimo de 9 Ah por unidade;
- 12.4. Baterias V.R.L.A (Valve Regulated Lead Acid) HR - Chumbo-Ácido selada regulada por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos do tipo UPS. Não será aceito equipamento com uso de bateria do tipo automotiva ou similar;
- 12.5. Alimentação do equipamento com partida a frio, somente pelas baterias.
- 12.6. Vida útil estimada: mínimo de 3 a 5 anos em temperatura ambiente controlada (25°C);
- 12.7. Devem possuir proteção contra descarga profunda.
- 12.8. Autonomia mínima de 20 minutos, para meia carga de 5.000W, já inclusa a capacidade expansível por uso de baterias externas.
- 12.9. Máximo tempo de recarga das baterias de 5 horas.
- 12.10. Auto-teste periódico da bateria assegura uma detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída.
- 12.11. Análise de falhas com alerta antecipado, assegurando uma substituição pró-ativa de componentes.
- 12.12. Substituição das baterias com o equipamento ligado (hot-swap).
- 12.13. Deve ser apresentado o memorial de cálculo de bateria, juntamente com catálogo da bateria, tensão limite final de corte 1,65V.

13. CONECTIVIDADE E INSTALAÇÃO

- 13.1. Deve possuir conectores de engate rápido para facilitar a conexão com o nobreak e com outros módulos de baterias;
- 13.2. Quantidade mínima de conectores de engate rápido: 2 unidades (um para conexão ao nobreak e outro para conexão de módulos adicionais);
- 13.3. Tipo de conector: SB 50 ou equivalente, garantindo compatibilidade com múltiplos fabricantes;
- 13.4. Disjuntor de proteção integrado ao módulo.

14. CONTROLE E MONITORAMENTO REMOTOS

Possuir interface de gerência web, além de software para monitoramento remoto com as seguintes características:

- 14.1. Compatibilidade com os ambientes Windows e Linux;
- 14.2. Deve possibilitar a execução de procedimentos de reinicialização e desligamento em situações normais de funcionamento, ou automaticamente em situações de baixa carga de bateria (falha de energia na entrada)
- 14.3. Possibilidade de configuração de seu endereçamento IP para acessos via web;
- 14.4. Acesso à interface de gerenciamento protegido por senha;
- 14.5. Possibilidade de atualizar versões remotamente;
- 14.6. Deve possibilitar o monitoramento através de protocolo SNMP v2c ou v3 1.49 Ser capaz de gerar traps SNMP e enviar e-mails imediatamente na ocorrência dos seguintes eventos: falta



de rede, retorno de rede, bateria crítica, bypass ativado, bypass desativado, falha interna, retorno à operação normal e sobrecarga;

14.7. Permitir consulta das grandezas monitoradas e situação dos alarmes pela web.

14.8. Além disso, devem estar disponíveis a autonomia prevista e o percentual de carga das baterias;

14.9. Apresentar, através de página web, os registros (logs) de eventos reais do equipamento;

14.10. Instalação e atualização de firmware remotamente através de FTP ou TFTP ou HTTP.

15. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

15.1. Temperatura de operação: 0°C a 40°C;

15.2. Umidade relativa: 0% a 95% (sem condensação);

15.3. Instalação em ambientes internos, livres de poeira excessiva e umidade.

16. CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

16.1. Certificado ou declaração que cumpra com a diretiva ambiental RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

16.2. Certificado ou declaração de conformidade com a norma REACH (Registration, Evaluation, Authorization and Restriction of Chemicals) onde não contém substâncias altamente preocupantes - SVHCs (Substances of Very High Concern).

16.3. Dever ser apresentado junto com UPS o certificado da placa de comunicação IEC 62443-4-2 e IEC 62443-4-1.

16.4. Certificado ou declaração que cumpra EN IEC 62040 ou norma NBR equivalente.

16.5. CE, EN/IEC 62040-1, EN/IEC 62040-2, VDE

16.6. Todos os certificados ou declarações devem ser emitidos pelo fabricante do produto.

17. DIMENSIONAMENTO E PESO

17.1. Dimensões máximas: Compatível com rack padrão 19”;

17.2. Peso máximo do módulo completo (com baterias): até 65 kg;

17.3. Altura no rack: máximo de 3U.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Deve ser fornecido com trilhos e acessórios para instalação em racks padrão 19” compatíveis com o peso do equipamento;

18.2. O fornecedor deve garantir a compatibilidade do banco de baterias com nobreaks de 10 kVA online dupla conversão;

18.3. O equipamento deve possuir certificação conforme normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis;

18.4. O módulo de baterias deve ser fornecido totalmente montado e pronto para instalação;

18.5. Garantia mínima de 24 meses.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1,5 KVA

19. CARACTERÍSTICAS GERAIS

19.1. Nobreak com tecnologia online de dupla conversão;



- 19.2. Formato Rack/Torre;
- 19.3. Capacidade nominal mínima de 1,5 kVA / 1,3 kW;
- 19.4. Fator de potência ≥ 0.90 ;
- 19.5. Tempo de comutação zero (0 ms);
- 19.6. Tensão de entrada 120V;
- 19.7. Tensão de saída 120V;
- 19.8. Frequência de operação 60 Hz;
- 19.9. Forma de onda de saída senoidal pura;
- 19.10. Regulagem de tensão na saída em modo dupla conversão: $\pm 2\%$;
- 19.11. Possuir bypass automático para manutenção.

20. ENTRADA

- 20.1. Faixa de tensão de operação: 120V a 127V;
- 20.2. Frequência de entrada: 60 Hz;
- 20.3. Correção do fator de potência ativo, com FP $> 0,98$;

21. SAÍDA

- 21.1. Regulação da frequência de saída em modo dupla conversão: $\pm 0,1$ Hz;
- 21.2. Fator de crista: mínimo de 3:1;
- 21.3. Distorção harmônica da tensão (THDv): $\leq 5\%$ para cargas lineares e $\leq 5\%$ para cargas não lineares;
- 21.4. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito
- 21.5. No mínimo 4 tomadas 2P+T 10A

22. BATERIAS E AUTONOMIA

- 22.1. No mínimo 3 x 9Ah 12V
- 22.2. Compatível com módulos de baterias externas;
- 22.3. Capacidade mínima do banco de baterias: 36V;
- 22.4. Tipo de baterias: VRLA seladas chumbo-ácido, livres de manutenção;
- 22.5. Conexão das baterias através de conectores de engate rápido do tipo SB 50 ou equivalente;
- 22.6. Proteção contra descarga profunda e sobrecarga;
- 22.7. Deve permitir expansão de autonomia.
- 22.8. Tensão de flutuação configurável

23. RECURSOS E GERENCIAMENTO

- 23.1. Interface de comunicação USB, RS232;
- 23.2. Com placa SNMP para gerenciamento remoto;
- 23.3. Display LCD interativo, exibindo tensão de entrada e saída, frequência, estado da bateria e alarmes;
- 23.4. Alarmes audiovisuais para falhas na rede, bateria baixa, sobrecarga e falhas no sistema;

24. AMBIENTE OPERACIONAL

- 24.1. Temperatura de operação: 0°C a 40°C ;
- 24.2. Umidade relativa: 0% a 95% (sem condensação);
- 24.3. Altitude máxima de operação sem redução de potência: até 1000m.



25. PROTEÇÕES

- 25.1. Contra sobrecarga: com atuação automática;
- 25.2. Contra curto-circuito: eletrônica;
- 25.3. Contra sobreaquecimento: com desligamento automático;
- 25.4. Contra descarga profunda das baterias.

26. DIMENSIONAMENTO E INSTALAÇÃO

- 26.1. Dimensões máximas: Compatível com rack padrão 19" e altura máxima de 2U;
- 26.2. Peso máximo sem baterias: até 18 kg.

27. CONDIÇÕES GERAIS

- 27.1. Deve ser fornecido com trilhos e acessórios para instalação em racks padrão 19" compatíveis com o peso do equipamento;
- 27.2. O fornecedor deve comprovar a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações acima;
- 27.3. O equipamento deve possuir certificação compatível com normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis;
- 27.4. Garantia mínima de 24 meses.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 1,5 KVA**28. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 28.1. Banco de baterias modular e expansível;
- 28.2. Formato Rack/Torre, compatível com instalação em racks padrão 19";
- 28.3. Deve possuir baterias internas do tipo VRLA (chumbo-ácido seladas, livres de manutenção);
- 28.4. Capacidade mínima do módulo de baterias: 18 Ah;
- 28.5. Tensão do barramento do banco de baterias: 36VDC;
- 28.6. Deve permitir conexão em paralelo com no mínimo 3 módulos adicionais para expansão de autonomia;
- 28.7. Gabinete metálico, resistente a impactos e adequado para instalação em ambientes técnicos;

29. BATERIAS

- 29.1. Tensão individual das baterias: 12V;
- 29.2. Quantidade de baterias por módulo: mínimo de 6 unidades;
- 29.3. Capacidade das baterias: mínimo de 9 Ah por unidade;
- 29.4. Tecnologia: VRLA (chumbo-ácido seladas), livres de manutenção;
- 29.5. Vida útil estimada: mínimo de 3 a 5 anos em temperatura ambiente controlada (25°C);
- 29.6. Devem possuir proteção contra descarga profunda.

30. CONECTIVIDADE E INSTALAÇÃO

- 30.1. Deve possuir conectores de engate rápido para facilitar a conexão com o nobreak e com outros módulos de baterias;
- 30.2. Quantidade mínima de conectores de engate rápido: 2 unidades (um para conexão ao nobreak e outro para conexão de módulos adicionais);



30.3. Tipo de conector: SB 50 ou equivalente, garantindo compatibilidade com múltiplos fabricantes;

31. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

31.1. Temperatura de operação: 0°C a 40°C;

31.2. Umidade relativa: 0% a 95% (sem condensação);

31.3. Instalação em ambientes internos, livres de poeira excessiva e umidade.

32. DIMENSIONAMENTO E PESO

32.1. Dimensões máximas: Compatível com rack padrão 19”;

32.2. Peso máximo do módulo completo (com baterias): até 30 kg;

32.3. Altura no rack: máximo de 2U.

33. CONDIÇÕES GERAIS

33.1. Deve ser fornecido com trilhos e acessórios para instalação em racks padrão 19” compatíveis com o peso do equipamento;

33.2. O fornecedor deve garantir a compatibilidade do banco de baterias com nobreaks de 1,5 kVA online dupla conversão;

33.3. O equipamento deve possuir certificação conforme normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis;

33.4. O módulo de baterias deve ser fornecido totalmente montado e pronto para instalação;

33.5. Garantia mínima de 24 meses.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 3 KVA

34. CARACTERÍSTICAS GERAIS

34.1. Tecnologia Dupla Conversão, True on Line, com retificador e inversor ambos dotados de funcionamento com IGBT;

34.2. Formato Rack/Torre;

35. ENTRADA

35.1. Tensão nominal de entrada de 220 V.

35.2. Frequência de entrada 50 - 60 Hz (auto sensing)

35.3. Tolerância da tensão de entrada ajustável entre 160 V ~ 275 V.

35.4. Tipo de conexão de entrada Borne 3 fios F-N-T.

35.5. Fator de potência de entrada 0.9

35.6. Função Green Mode de eficiência

36. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA

36.1. Proteção de regulação de frequência e tensão.

36.2. Proteção de cargas conectadas contra surtos, picos e outros distúrbios elétricos.

36.3. Correção de fator de potência de saída.

36.4. Partida a Frio: permite ligar o no-break para fornecer energia temporária de emergência mesmo quando não há energia elétrica.

36.5. Proteções contra sobrecarga e surtos de tensão.



- 36.6. Reinício automático no caso de restabelecimento de energia elétrica após a descarga das baterias.

37. SAÍDA

- 37.1. Capacidade mínima de Potência Nominal Ativa de 2400 Watts.
- 37.2. Capacidade mínima de Potência Nominal Aparente de 3000 Volt Ampere.
- 37.3. Fator de potência mínimo 0.8
- 37.4. Tensão nominal de saída de 220 V.
- 37.5. Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) de 50/60 Hz +/- 0,5 Hz.
- 37.6. Fator de crista de 3:1.
- 37.7. Forma de onda na saída senoidal pura com Dupla Conversão, não sendo aceitas formas de ondas modificadas.

38. CARACTERÍSTICAS DO CHASSI UPS

- 38.1. Painel de controle com display de cristais líquidos retro-iluminados, que poderá exibir diagramas gráficos e símbolos para monitoramento e controle total do UPS.
- 38.2. Capacidade de ser instalado em rack do padrão 19" ou torre.
- 38.3. Dever ser entregue todos os acessórios para instalação em rack, juntamente com trilho de fixação.
- 38.4. Internamente, seccionadoras para manobras, referentes à entrada do retificador, banco de baterias, à entrada da alimentação reserva (by-pass), ao by-pass mecânico de manutenção e saída para carga.
- 38.5. Deve possuir no mínimo 4(quatro) tomadas padrão brasileiro no corpo do UPS
- 38.6. Desligamento de Emergência (EPO)

39. BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO

- 39.1. Baterias V.R.L.A (Valve Regulated Lead Acid) HR - Chumbo-Ácido selado regulado por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos do tipo UPS. Não será aceito equipamento com uso de bateria do tipo automotiva ou similar.
- 39.2. Alimentação do equipamento com partida a frio, somente pelas baterias.
- 39.3. **Autonomia mínima de 30 minutos, meia carga de 2.400W, já inclusa a capacidade expansível por uso de baterias externas.**
- 39.4. Máximo tempo de recarga das baterias de 5 horas.
- 39.5. Auto-teste periódico da bateria assegura uma detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída.
- 39.6. Análise de falhas com alerta antecipado, assegurando uma substituição pró-ativa de componentes.
- 39.7. Substituição das baterias com o equipamento ligado (hot-swap).
- 39.8. Deve ser apresentado o memorial de cálculo de bateria, juntamente com catálogo da bateria, tensão limite final de corte 1,65V.

40. RECURSOS E GERENCIAMENTO

- 40.1. Interface de comunicação USB, RS232;
- 40.2. Com placa SNMP para gerenciamento remoto;



- 40.3. Display LCD interativo, exibindo tensão de entrada e saída, frequência, estado da bateria e alarmes;
- 40.4. Alarmes audiovisuais para falhas na rede, bateria baixa, sobrecarga e falhas no sistema;
- 40.5. Comunicação através de porta USB e RJ45 10/100/1000Base-T;
- 40.6. Software para gerenciamento de energia disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux;
- 40.7. O software deve ser do mesmo fabricante do UPS

41. AMBIENTE OPERACIONAL

- 41.1. Temperatura de operação: 0°C a 40°C;
- 41.2. Umidade relativa: 0% a 95% (sem condensação);
- 41.3. Altitude máxima de operação sem redução de potência: até 1000m.

42. PROTEÇÕES

- 42.1. Contra sobrecarga: com atuação automática;
- 42.2. Contra curto-circuito: eletrônica;
- 42.3. Contra sobreaquecimento: com desligamento automático;
- 42.4. Contra descarga profunda das baterias.

43. DIMENSIONAMENTO E INSTALAÇÃO

- 43.1. Deverá possuir altura máxima de 3U para montagem em rack de 19".
- 43.2. Deverá suportar montagem em racks e auto-portante do tipo Torre.

44. CONDIÇÕES GERAIS

- 44.1. Deve ser fornecido com trilhos e acessórios para instalação em racks padrão 19" compatíveis com o peso do equipamento;
- 44.2. O fornecedor deve comprovar a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações acima;
- 44.3. O equipamento deve possuir certificação compatível com normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis;
- 44.4. Certificado ou declaração de que cumpre diretiva ambiental RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 44.5. Certificado ou declaração de conformidade com a norma REACH (Registration, Evaluation, Authorization and Restriction of Chemicals) onde não contém substâncias altamente preocupantes - SVHCs (Substances of Very High Concern).
- 44.6. Dever ser apresentado junto com UPS o certificado da placa de comunicação IEC 62443-4-2 e IEC 62443-4-1.
- 44.7. Certificado ou declaração que cumpre EN IEC 62040 ou norma NBR equivalente.
- 44.8. CE, EN/IEC 62040-1, EN/IEC 62040-2, VDE
- 44.9. Todos os certificados ou declarações devem ser emitidos pelo fabricante do produto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 3 kVA

45. CARACTERÍSTICAS GERAIS



- 45.1. Banco de baterias modular e expansível;
- 45.2. Formato Rack/Torre, compatível com instalação em racks padrão 19”;
- 45.3. Deve possuir baterias internas do tipo VRLA (chumbo-ácido seladas, livres de manutenção);
- 45.4. Tensão do barramento do banco de baterias: 72VDC;
- 45.5. Deve permitir conexão em paralelo com no mínimo 3 módulos adicionais para expansão de autonomia;
- 45.6. Gabinete metálico, resistente a impactos e adequado para instalação em ambientes técnicos;

46. BATERIAS

- 46.1. Tensão individual das baterias: 12V;
- 46.2. Quantidade de baterias por módulo: mínimo de 12 unidades;
- 46.3. Capacidade das baterias: mínimo de 9 Ah por unidade;
- 46.4. Tecnologia: VRLA (chumbo-ácido seladas), livres de manutenção;
- 46.5. Vida útil estimada: mínimo de 3 a 5 anos em temperatura ambiente controlada (25°C);
- 46.6. Devem possuir proteção contra descarga profunda.

47. CONECTIVIDADE E INSTALAÇÃO

- 47.1. Deve possuir conectores de engate rápido para facilitar a conexão com o nobreak e com outros módulos de baterias;
- 47.2. Quantidade mínima de conectores de engate rápido: 2 unidades (um para conexão ao nobreak e outro para conexão de módulos adicionais);
- 47.3. Tipo de conector: SB 50 ou equivalente, garantindo compatibilidade com múltiplos fabricantes;

48. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

- 48.1. Temperatura de operação: 0°C a 40°C;
- 48.2. Umidade relativa: 0% a 95% (sem condensação);
- 48.3. Instalação em ambientes internos, livres de poeira excessiva e umidade.

49. DIMENSIONAMENTO E PESO

- 49.1. Dimensões máximas: Compatível com rack padrão 19”;
- 49.2. Peso máximo do módulo completo (com baterias): até 50 kg;
- 49.3. Altura no rack: máximo de 2U.

50. CONDIÇÕES GERAIS

- 50.1. Deve ser fornecido com trilhos e acessórios para instalação em racks padrão 19” compatíveis com o peso do equipamento;
- 50.2. O fornecedor deve garantir a compatibilidade do banco de baterias com nobreaks de 3 kVA online dupla conversão;
- 50.3. O equipamento deve possuir certificação conforme normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis;
- 50.4. O módulo de baterias deve ser fornecido totalmente montado e pronto para instalação;
- 50.5. Garantia mínima de 24 meses.



51. CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS

- 51.1. Deverá constar a garantia do fabricante contra defeitos por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, por meio de reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site).
- 51.2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
- 51.3. As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante direcionado ao contratante para o referido processo.
- 51.4. Fornecimento de toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos;
- 51.5. Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante de domínio público, sem a utilização de quaisquer artifícios de endereçamento de link.
- 51.6. Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.
- 51.7. Declarar o fabricante que atende o disposto na Resolução CONAMA n. 401/2008, acerca do descarte de pilhas e baterias.

